



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Responsável pela demanda	Amarildo Aparecido do Nascimento
E-mail	agricultura@barradojacare.pr.gov.br
Telefone	(43) 3537- 1214

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente contratação de uma empresa especializada se faz necessária para a reforma de 02 (dois) barracões e o campo de futebol, pois apresente atualmente uma estrutura que sofreu ao longo dos anos com o desgaste provocados pelo uso da população, vandalismo e a ausência de manutenção.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é justificada pela necessidade de requalificar os barracões e campo de futebol para garantir uma melhoria da infraestrutura local e atender as atuais necessidades deste importante espaço, para que os moradores da Vila Rural possam desfrutar desse espaço, contribuindo para o conforto e qualidade de vida.

É necessária para o interesse público que os mesmos continuem usufruindo de maneira satisfatória o espaço de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária para manutenção e conservação dos barracões e do campo de futebol não somente os moradores da Vila Rural mas a comunidade de Barra do Jacaré-PR.



03/0

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a contratação da empresa para reformar os barracões e o campo de futebol possibilitara conforto aos moradores da Vila Rural e também para todos os municíipes.

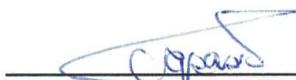
Manter o local apropriado para que os moradores desfrutem do bem público.

Possibilitar que os moradores desenvolvam atividades esportivas.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal da Contratada.

Barra do Jacaré, 04 de abril de 2024



Amarildo Aparecido do Nascimento
Secretario de Agricultura

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



049

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A Secretaria identificou que se faz necessária a reforma de 02 (dois) Barracões e o Campo de Futebol, pois apresenta atualmente uma estrutura que sofreu ao longo dos anos com o desgaste provocados pelo uso da população, vandalismos e a ausência de manutenção.
- 1.2. A ausência de alambrado, mureta, traves, calçadas acessíveis, dentre outros aspectos, justificam a necessidade de reforma deste que já foi o principal espaço público de lazer da Vila Rural.
- 1.3. Portanto, a presente licitação justifica-se devido a necessidade de requalificar os referidos barracões e o campo de futebol para garantir uma melhoria da infraestrutura local e atender as atuais necessidades deste importante espaço.
- 1.4. Desta forma, busca-se que os moradores da Vila Rural possam desfrutar cada vez mais do espaço, reafirmando o papel fundamental que esses ambientes desempenham, contribuindo para a qualidade de vida da população.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. No momento, a Administração Pública Municipal ainda está desenvolvendo o plano de contratação anual, portanto, para esse ano não foi finalizado. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços serão de suma importância para o município, haja vista a preocupação e comprometimento da Administração Pública em melhorar o desenvolvimento do município, incentivando a prática de atividades esportivas e dando utilidade as repartições públicas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. Tendo em vista, há no mercado diversas empresas de engenharia para a realização de Obras e Serviços por preço unitário, o possibilita ampla concorrência e vantagens a Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

- 5.1. **Estimativa das quantidades a serem contratadas:** A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada conforme estudo em anexo a este documento.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2. **Memórias de cálculo:** De acordo com a planilha orçamentaria, o valor global estimado da obra de Reforma dos Barracões e Campo de Futebol é de R\$ 241.156,69.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA

- 6.1. Tabela estimativa do valor da contratação e documentação, segue em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 7.1. A fim de atingir o resultado esperado com a contratação, a contratada deverá seguir e executar o Projeto Executivo de Engenharia e Arquitetura, Memorial Descritivo e Planilha de Orçamento. Execução dos serviços será: instalação do canteiro de obras, instalação de equipamentos, para execução da obra (betoneira, serra circular, poli corte, etc.), fechamento em, alambrado, travas e postes em aço galvanizado, contendo 04 portões (especificados em projeto), viga baldrame 15x30, brocas a cada 02 metros com profundidade de 03 metros, pinturas, duas traves (gol) completos e instalados, plantio de grama, trocas de portas e janelas, revestimentos, pinturas em paredes, piso e teto, instalação de aparelhos sanitários e pontos de iluminação, troca de estrutura, coberturas e telhas.
- 7.2. No termo da obra o empreiteiro terá que entregar a obra limpa e com suas instalações devidamente testadas.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. Optamos pelo parcelamento da solução em itens individuais, considerando que essa abordagem permitirá maior competitividade entre os fornecedores e possibilitará a contratação dos itens com melhores condições comerciais. Além disso, o parcelamento em itens facilita a gestão e o controle dos materiais adquiridos, permitindo a adequação das quantidades conforme as necessidades do órgão.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. O resultado pretendido é a reforma dos 02 (dois) Barracões e do Campo de Futebol, possibilitando assim a execução das atividades desportivas beneficiando toda a comunidade.
- 9.2. A descrição detalhada dos resultados pretendidos, encontra-se no Memorial Descritivo que acompanha o Projeto de Engenharia elaborado para a obra.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 10.1. A obra deverá ser feita com uso racional de recurso e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos. A contratada deverá cumprir todas as condicionantes apresentadas na Licença Ambiental ou sua despensa. A contratada comprovara sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados em conformidade com as Normas da Agencia Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT.



06/0

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

10.2. A contratada deverá atender os critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO: VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*

11.1. **Síntese dos resultados:** pelas justificativas apresentadas e com base nos elementos levantados no Presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se viabilidade da contratação.

Barra do Jacaré, 04 de abril de 2024



Amarildo Aparecido do Nascimento
Secretário de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

59

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade em reformar 02 (dois) barracões e 01 um campo de futebol, pois é de interesse Público que o espaço fique adequado para o uso.
- 1.2. O contrato inicia-se a partir da assinatura do contrato com a possibilidade de renovação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/21.
- 1.3. A execução da obra deverá ser concluída dentro do prazo contratual, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento. É importante salientar que a contratada deverá estar preparada para atender a possíveis demandas emergenciais que venham a surgir durante a vigência do contrato, com agilidade e eficiência, a fim de não prejudicar o bom funcionamento dos diversos setores da Administração Pública Municipal.
- 1.4. No caso de inexecução total ou parcial da obra, a contratada ficará sujeito às sanções previstas na legislação aplicável e no contrato.
- 1.5. Estas condições gerais estão sujeitas às disposições contidas na Lei 14.133/21, que regula as licitações e os contratos administrativos pertinentes a esta modalidade de contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação aqui proposta é essencial, pois, há necessidade de requalificar os barracões e o campo de futebol para as atividades diárias e efetivas dos moradores da Vila Rural e da Administração Pública Municipal, bem como para a continuidade dos serviços prestados à população. O objetivo principal desta contratação é garantir que todos os moradores tenham qualidade de vida, proporcionando serviços de alta qualidade à população e realizando suas tarefas administrativas com eficácia.
- 2.2. A ausência de alambrado, mureta, traves, calçadas acessíveis, dentre outros aspectos justificam a necessidade de reforma deste que já foi o principal espaço público de lazer da Vila Rural.
- 2.3. Portanto, a presente licitação justifica-se devido a necessidade de requalificar os referidos barracões e o campo de futebol para garantir uma melhoria da infraestrutura local e atender as atuais necessidades deste importante espaço.
- 2.4. Desta forma, busca-se que os moradores da Vila Rural possam desfrutar cada vez mais do espaço, reafirmando o papel fundamental que esses ambientes desempenham, contribuindo para a qualidade de vida da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

08/09

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação e Implementação:

3.1.1. A contratação da empresa especializada para fazer a reforma dos barracões e do campo de futebol será feita por meio de processo licitatório, seguindo rigorosamente o disposto na lei 14.133/21. Este processo permitirá a seleção de fornecedores qualificados que podem entregar os bens requeridos em condições adequadas de preço, prazo e qualidade. Após a seleção do fornecedor e a formalização do contrato, a reforma será realizada conforme o cronograma estabelecido no contrato, sendo o fornecedor responsável por todos os custos de entrega.

3.2. Manutenção e Assistência técnica:

3.2.1. Dada a natureza dos itens a serem adquiridos (materiais de construção), não se aplica o requisito de manutenção e assistência técnica. No entanto, qualquer falha ou defeito de fabricação identificado nos produtos entregues deve ser prontamente reportado ao fornecedor, que será responsável por substituir o item defeituoso sem custos adicionais para a Administração Pública Municipal.

3.3. Monitoramento e Avaliação:

3.3.1. A execução do contrato será monitorada e avaliada pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Eles verificarão a conformidade dos produtos entregues com as especificações definidas no contrato, bem como o cumprimento dos prazos de entrega. Além disso, eles também estarão encarregados de monitorar a qualidade dos produtos entregues, relatando qualquer defeito ou falha ao fornecedor.

3.4. Descarte e Logística Reversa:

3.4.1. Ao término da obra a contratada deverá entregar a obra limpa e com suas instalações devidamente testadas, o descarte de RCC (Resíduos de Construção Civil), será realizado de acordo com as normas ambientais vigentes e as políticas de sustentabilidade da Administração Pública Municipal. A logística reversa será implementada quando aplicável, garantindo que os materiais sejam descartados de maneira adequada, minimizando o impacto ambiental. A responsabilidade e os custos associados ao descarte adequado dos materiais serão de responsabilidade da Administração Pública Municipal, a menos que acordado de outra forma com o fornecedor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

- 4.1. A contratada deverá observar e cumprir a legislação ambiental, pertinente ao objeto da licitação, na utilização, no transporte e no descarte dos produtos utilizados na execução contratual.
- 4.2. Como critério de sustentabilidade ambiental a Contratada deverá utilizar produtos, equipamentos e serviços que comprovadamente reduzam o consumo de energia e de água bem como deverá destinar corretamente os resíduos de construção civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

QAD

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Mobilização e Início dos Serviços:

5.1.1. Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deve iniciar a mobilização de seus recursos para garantir a execução da obra. O prazo máximo conforme cronograma são de 120 dias após a emissão da ordem de serviço.

5.2. Monitoramento e Controle da Execução:

5.2.1. A Administração Pública Municipal designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estes servidores irão monitorar o desempenho do contrato através de indicadores de desempenho como a pontualidade das entregas, a qualidade dos produtos e a eficiência na solução de eventuais problemas.

5.3. Comunicação e Reporte:

5.3.1. A comunicação entre a Administração e a empresa contratada será realizada através de canais formais, incluindo e-mail e reuniões presenciais ou virtuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Designação de Responsáveis:

6.1.1. A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo de Secretário Municipal de Obras, Urbanismo Luiz Carlos França. A função deste servidor inclui o monitoramento do desempenho do contrato, a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações do contrato, a aprovação dos produtos entregues, a coordenação da comunicação entre a Administração e a empresa contratada e a aplicação de penalidades, se necessário.

6.2. Eficiência no atendimento: a empresa contratada deve responder a qualquer solicitação da Administração em até 24 horas em 95% dos casos.

6.3. Resolução de Conflitos e Penalidades:

6.3.1. Em caso de conflitos relacionados ao contrato, a Administração e a empresa contratada devem primeiro buscar uma solução amigável através de negociação direta. Se não for possível alcançar uma solução dessa forma, será solicitado abertura de processo administrativo.

6.3.2. As penalidades pela não conformidade com as obrigações contratuais incluem multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme estabelecido nos artigos da Lei nº 14.133/21. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

10/0

correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
- 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade de Licitação:

- 8.1.1. Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a modalidade de Concorrência, na forma eletrônica, conforme determina a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada para obras e serviços de engenharia.

8.2. Tipo de Licitação:

- 8.2.1. A licitação será do tipo menor preço por lote, pois se trata de uma obra cujas especificações podem ser definidas com precisão no Projeto, Planilha, Cronograma e Termo de Referência.

8.3. Critérios de Avaliação das Propostas:

- 8.3.1. As propostas serão avaliadas e comparadas com base no preço ofertado para cada item detalhado da planilha. Além disso, as propostas deverão observar os princípios de vantajosidade, economicidade e sustentabilidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

8.4. Critérios de Desempate:

- 8.4.1. Em caso de empate entre as propostas, será adotado o critério de desempate previsto na legislação, que prioriza, nesta ordem: microempresas e empresas de pequeno porte; fornecedores que promovam o desenvolvimento sustentável, considerando critérios de eficiência energética, redução de emissões de gases de efeito estufa e conservação da biodiversidade; e, por último, o sorteio.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1. A execução dos serviços será no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da ordem de início da obra pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

- 9.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- 9.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 9.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 9.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

- 9.5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

29

ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 10.9.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.5. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)

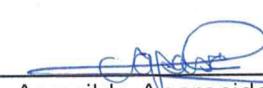
11. DO PAGAMENTO.

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 12.1. Parecer contábil em anexo.

Barra do Jacaré, 04 de abril de 2024.


Amarildo Aparecido do Nascimento
Secretário Municipal de Agricultura

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução de reforma da obra. A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica. É de responsabilidade, manter atualizado, no canteiro de obras, um jogo de projetos completo, orçamento, cronograma e demais elementos que interessam aos serviços.

OBRA: REFORMA DE BARRACÕES E CAMPO DE FUTEBOL (VILA RURAL)

DO LOCAL: A edificação será construída no município de Barra do Jacaré/PR, onde o terreno é servido de todos os benefícios públicos, não havendo necessidade de se tomar providências.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Será providenciada a instalação do canteiro de obras e instalação de equipamentos para execução da obra (betoneira, serra circular, poli corte, vibrador, etc.).

FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

As eventuais fundações, estruturas a serem utilizadas, serão executadas conforme as normas da ABNT e conforme projeto.

CAMPO DE FUTEBOL

Fechamento em alambrado, travas e postes em aço galvanizado, contendo 4 portões especificados em projeto, viga baldrama 15 x 30 , brocas a cada 2 metros, profundidade 3 metros, pintura, duas traves (gols) completos e instalados, plantio de grama

BARRACÃO ABERTO

Troca de portas e janelas, revestimentos, pinturas em paredes , piso e teto, instalação de aparelhos sanitários e pontos de iluminação



PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

ENDERECO: BARRA DO JACARÉ / PR

MUNICÍPIO:

LEVANTAMENTO Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEXANDRE AUGUSTO ORMENEZE

PROTOCOLO N°:

ORGÃO:

TIPO DE OBRA/SERVIÇO:

ART N°:

REG. CREA: 66860-5

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 2.080,98	R\$ 37.144,81	R\$ 39.225,79	
1	COMP 002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	6,00	346,83	51,11	397,94	2.080,98	306,66	2.387,64	
2	CAMPINHO	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ½), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	280,00	139,87	35,83	175,70	39.163,60	10.032,40	49.196,00	
	BROCAS	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	140,00	37,22	22,79	60,01	5.210,80	3.190,60	8.401,40	
	VIGA BALDRAME	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_06/2017	M3	6,30	43,30	93,23	136,53	272,79	58,34	860,13	
96527		LOCACAO CONVENTIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALEADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	140,00	39,03	24,50	63,53	5.464,20	3.430,00	8.894,20	
99059		CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	160,00	10,18	0,36	10,54	1.628,80	57,60	1.686,40	
92802		CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	402,00	9,16	1,35	10,51	3.682,32	542,70	4.225,02	
92800		CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇÃO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	6,30	382,24	48,86	431,10	2.408,11	307,81	2.715,93	
94971		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	42,00	11,07	4,98	16,05	464,94	209,16	674,10	
88489		TELÀ NYLON (ACIMA ALAMBRADO)									
	COTAÇÃO	Rede Para Proteção de Campos e Quadras De Futebol Polietileno 100% virgem de alta densidade Contém proteção UV	M2	420,00	8,00	1,71	9,71	3.360,00	718,20	4.078,20	
	COTAÇÃO	TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO 7,32 X 2,44 X 2,00 MODELO OFICIAL COM BASE , REDE, PINTURA - INCLUSIVE INSTALAÇÃO (COMPETO)	UNID	2,00	4.000,00	200,00	4.200,00	8.000,00	400,00	8.400,00	
103946		PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	1.200,00	10,01	2,96	12,97	12.012,00	3.552,00	15.564,00	
3		REFORMA DO BARRACÃO ABERTO						R\$ 15.222,52	R\$ 3.991,00	R\$ 19.212,52	
88431		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	199,01	15,73	7,54	23,27	3.130,42	1.500,53	4.630,96	
91338		PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,36	1.488,20	10,23	1.498,43	5.000,35	34,37	5.034,72	
94570		JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVO ALIZAR E	M2	3,66	682,08	14,91	696,99	2.496,41	54,57	2.550,98	



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES
GOVERNO DO ESTADO
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAP/PR (JANEIRO/2023) E SECID (ABRIL/2023)

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

ITEM **CÓDIGO DO SERVIÇO** **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	1.001,83	58,84	1.060,67	1.001,83	58,84	1.060,67		
AF_01/2020	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	64,82	1,08	2,68	3,76	70,00	173,71	243,72		
102488	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	64,82	15,81	9,99	25,80	1.024,80	64,75	1.672,35		
102492	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	UN	5,00	97,42	74,03	171,45	487,10	370,15	857,25		
104473	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	104,40	1,08	2,52	3,60	112,75	127,65	70,60	198,25	
103782	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	104,40	31,05	6,61	37,66	3.241,62	690,08	3.931,70		
92539	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	M2	29,53	112,14	53,66	165,80	3.311,49	1.584,57	4.896,07		
97647	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	8,82	2,98	6,71	9,69	26,28	59,18	85,46		
94195	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	16,86	16,51	18,51	35,02	278,35	312,07	590,43		
96112											
97644											
97645											

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO:
TIPO DE OBRA/SERVIÇO:
ART Nº:
REG. CREA: 66860-5

ENDEREÇO: BARRA DO JACARÉ / PR

MUNICIPIO:

LEVANTAMENTO Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEXANDRE AUGUSTO ORMENEZE



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAP/PR (JANEIRO/2023) E SECID (ABRIL/2023)

Alexandre Augusto Ormeneze
Assinado de forma digital por Alexandre Augusto Ormeneze
Dados: 2024.04.04 15:55:40 -03:00

PRÓPRIO: REFORMA DE BARRAÇÕES E CAMPINHO (VILA RURAL)
PRAZO DE OBRA: DIAS CORRIDOS
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 7.515,73	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 1.503,15	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R- RISCOS	R\$ 2.386,25	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 2.451,37	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 14.929,49	7,40%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I- IMPOSTOS	R\$ 24.477,40	10,15%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%					
	TOTAL DO BDI (R\$)	R\$ 53.263,38						
	PREÇO DE VENDA (R\$)	R\$ 241.156,69						
	BDI (%)		28,35%	OK	Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
					Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Equação Acordão TCU 2.622/2013 - Plenário

Onde:

- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- G: taxa de garantias;
- R: taxa de riscos;
- DF: taxa de despesas financeiras;
- L: taxa de lucro/remuneração;
- I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Alexandre Augusto Ormeneze

Assinado de forma digital por Alexandre Augusto Ormeneze

ALEXANDRE AUGUSTO ORMENEZE
 Responsável Técnico

Dados: 2024/04/04 15:54:46-0300
 Carimbo e Assinatura

15



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS**



ENDEREÇO: BARRA DO JACARÉ / PR

DATA:

MUNICÍPIO:

TIPO DE OBRA/SERVICO:

MONITOR

OBRA:

RESP. TÉCNICO: ALEXANDRE AUGUSTO ORMENEZE

ÓRGÃO PROP:

BDI: 28.35%

Alexandre Augusto Ormeneze

Assinado de forma digital por Alexandre Augusto Ormeneze
Dados: 2024.04.04 15:55:17 -03'00'

ALEXANDRE AUGUSTO ORMENEZE

Ass. Responsável pelo Orçamento

Carimbo



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

MUNICÍPIO:
EMPRESA:
ESTADO:

PRÓPRIO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GIN/

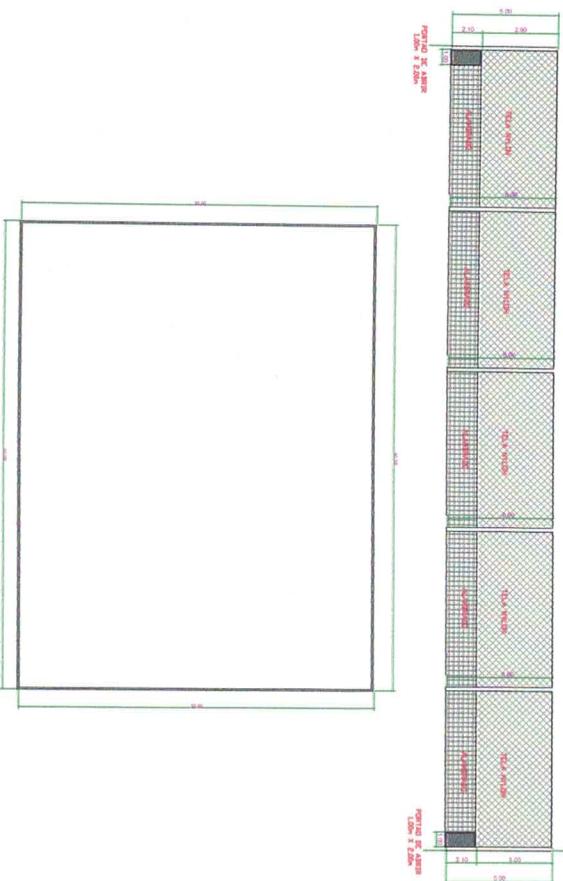
DATA:
TIPO OBRA:
PROTÓCOLO:

PRAZO EXECUÇÃO

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	BDI	28.347,7%
01	SERVICOS PRELIMINARES	1,27%	3.064,48	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	3.064,48	2.387,64
02	CAMPINHO	60,65%	36.565,26	25,00%	36.565,26	25,00%	36.565,26	25,00%	36.565,26	25,00%	36.565,26	25,00%	36.565,26	25,00%	36.565,26	25,00%	146.261,03	113.566,90
03	REFORMA DO BARRAÇAO ABERTO	10,23%	6.164,71	25,00%	6.164,71	25,00%	6.164,71	25,00%	6.164,71	25,00%	6.164,71	25,00%	6.164,71	25,00%	6.164,71	25,00%	24.658,82	19.212,52
04	REFORMA DO BARRAÇAO FECHADO	27,85%	16.793,09	25,00%	16.793,09	25,00%	16.793,09	25,00%	16.793,09	25,00%	16.793,09	25,00%	16.793,09	25,00%	16.793,09	25,00%	67.172,36	52.336,25
05		0,00%																
06		0,00%																
07		0,00%																
08		0,00%																
09		0,00%																
10		0,00%																
11		0,00%																
12		0,00%																
13		0,00%																
14		0,00%																
15		0,00%																
16		0,00%																
17		0,00%																
18		0,00%																
19		0,00%																
20	VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	100,00%	62.587,53	25,95%	59.523,05	24,68%	59.523,05	24,68%	59.523,05	24,68%	59.523,05	24,68%	59.523,05	24,68%	59.523,05	24,68%	241.156,69	187.833,31
	VALOR PROPOSTO																	
	DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS																	
	TOTAL ACUMULADO COMO DESCONTO PROPOSTO		62.587,53	25,95%	122.110,59	50,64%	181.633,64	75,32%	241.156,69	100,00%	241.156,69	100,00%	241.156,69	100,00%	241.156,69	100,00%	241.156,69	100,00%

Alexandre Augusto
Assinado de forma digital por
Ormenze
Nome: Alexandre Augusto Ormenze
Data: 2024-03-26 20:05:34
-0300

20
P



PLANO ARQUITETÔNICO

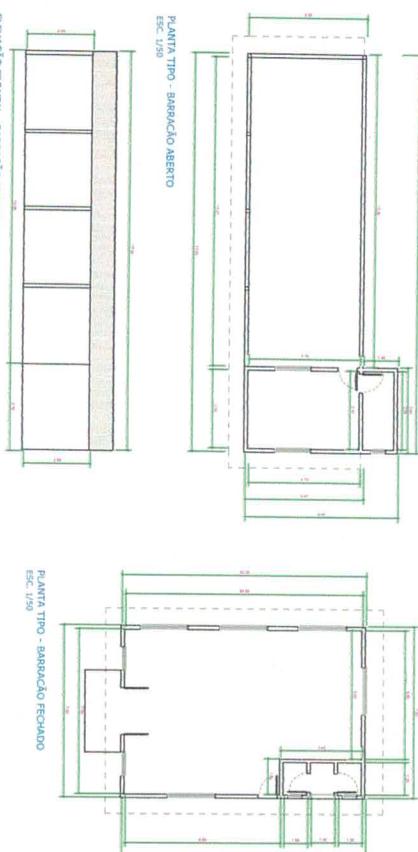
PROJETO

01 / 01

OBRA: REFORMA BARRACÕES E CAMPINHO (BARRACÃO)

PROP.: INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (IME)

LOCAL: SANTO ANDRÉ - SP



ELEVACAO FRONTAL - BARRACÃO ABERTO

ESC. 1/50



IMAGENS DA EDIFICAÇÃO - BARRACÃO ABERTO

SEM ESCALA



IMAGENS DO LOCAL - BARRACÃO FECHADO

SEM ESCALA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ANDIRÁ - PR

HERMAS EURIDES BRANDÃO
TITULAR

DATA 03-4-98.-

MATRÍCULA

= 9.373,-

FOLHA

02

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

RÚBRICA

115,55 metros e azimute 051°25'39"; Segue confrontando com Elias Yasic, nos seguintes azimutes e distâncias; De P(33) até P(28) com 119,75 metros e azimute 143°07'33"; De P(28) até P(29) com 120,82 metros e azimute - 142°42'14"; De P(29) até P(52) com 244,85 metros e azimute 134°59'53"; Segue confrontando com Elias Yasic e João Batista Lameu, nos seguintes azimutes e distâncias; De P(52) até P(61) com 69,92 metros e azimute - 251°33'47"; De P(61) até P(08) com 235,45 metros e azimute 251°27'43"; De P(08) até (05) com 196,72 metros e azimute 232°32'19"; De P(05) até P(04) com 8,31 metros e azimute 232°30'24"; Retornando ao ponto de partida, delimitando uma área de 229.900,00 m².- Custas: 60,00 VRC = R\$4,50
O referido é verdade e dou fé.- Andirá, 28 de agosto de 2.002.- Eu,
Oliveira - O Oficial Designado.

R-5 - 9.373 - Prot.49.500.- Em 16-09-08.-Procede-se esta averbação para constar que o imóvel acima matriculado consta o processo de Loteamento e implantação do núcleo Habitacional , conforme a Lei Federal n.11.446 de 05 de janeiro de 2007, e o Decreto 62.504, de 08-04-68, que regulamenta o Art.65 da Lei 6.504 de 30-11-64 alterado pela Lei 11.446 de 05-01-07 em seu artigo 4º cujo Loteamento resultaram o seguinte: AREA DE LOTES com 186.570,69ms, matriculados sob os números 12.501 a 12.537; AREA DE RUAS com 14.691,40ms², matriculado sob o n.12.540 AREAS DESTINADA AO MUNICIPIO DE BARRA DO JARCARE, com 5.113,93ms² matriculado sob o n.12.538 e AREA DE RESERVA LEGA, 23.523,98ms² matriculado sob o n.12.539 perfazendo um total de 229,900,00 ms², OBS alem da reserva legal em bloco contribuem para a Reserva Legal 11,77% das Áreas dos lotes e das Areias Destinada ao município que perfazem mais 22.553,19ms² conforme LICENÇA PREVIA N.2873 emitida em 20-07-98, assinada pelo tec.agro pecuarista Marco Antonio Pinto, a saber:

Quadra 01 contendo os seguintes Lotes:

Lote 01 - com 5.070,96 m² - M-12.501
Lote 02 - com 5.033,91 m² - M-12.502
Lote 03 - com 5.052,06 m² - M-12.503
Lote 05 - com 5.047,68 m² - M-12.504
Lote 06 - com 5.010,25 m² - M-12.505
Lote 07 - com 5.053,07 m² - M-12.506
Lote 08 - com 5.040,00 m² - M-12.507
Lote 09 - com 5.082,01 m² - M-12.508
Lote 11 - com 5.077,59 m² - M-12.509
Lote 12 - com 5.040,72 m² - M-12.510
Lote 13 - com 5.040,72 m² - M-12.511
Lote 14 - com 5.040,72 m² - M-12.512
Lote 15 - com 5.040,72 m² - M-12.513
Lote 16 - com 5.018,77 m² - M-12.514
Lote 17 - com 5.076,79 m² - M-12.515
Lote 18 - com 5.039,16 m² - M-12.516
Lote 19 - com 5.039,16 m² - M-12.517
Lote 20 - com 5.039,16 m² - M-12.518
Lote 21 - com 5.039,16 m² - M-12.519
Lote 22 - com 5.039,16 m² - M-12.520
Lote 23 - com 5.041,41 m² - M-12.521
Lote 24 - com 5.969,46 m² - M-12.522

Lote 04 - com 5.113,93 m² - M-12.538 - Município de Barra do Jacaré
Lote 10 - com 23.523,98m² -M-12.539 - Município de Barra do Jacaré, Reserva Legal
Arruamento 14.691,40 ms² - M-12.540 -Município de Barra do Jacaré

-O referido é verdade e dou fé.- Andirá, 27 de Maio de 2002.- Eu,

Oliveira -

Empregado Juramentado.-

AV-6 - 9.373 - Prot.49.500.- Em 16-09-08 - Procede-se esta averbação nos termos do requerimento

QUADRA 02 contendo os seguintes Lotes:

Lote 01 - com 5.014,58 m² - M-12.523
Lote 02 - com 5.014,30 m² - M-12.524
Lote 03 - com 5.042,56 m² - M-12.525
Lote 04 - com 5.049,66 m² - M-12.526
Lote 05 - com 5.042,50 m² - M-12.527
Lote 06 - com 5.037,02 m² - M-12.528
Lote 07 - com 5.021,84 m² - M-12.529
Lote 08 - com 5.043,98 m² - M-12.530
Lote 09 - com 5.031,13 m² - M-12.531
Lote 10 - com 5.014,35 m² - M-12.532
Lote 11 - com 5.017,55 m² - M-12.533
Lote 12 - com 5.094,58 m² - M-12.534
Lote 13 - com 5.029,00 m² - M-12.535
Lote 14 - com 5.029,00 m² - M-12.536
Lote 15 - com 5.029,00 m² - M-12.537

Cópia da matrícula

R\$ 68,77

Wpp cartório = (43)3538-1193



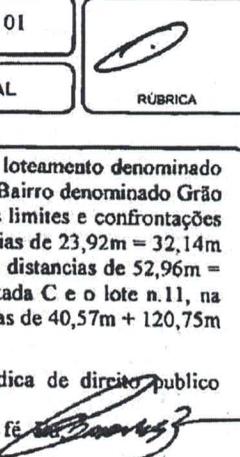
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ANDIRÁ - PR

AGENTE DELEGADO - EDMUNDO DOS SANTOS NETO

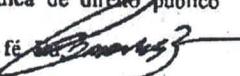
23
g

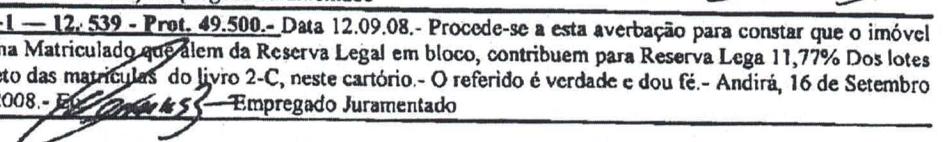
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS ANDIRÁ - PR OSMAR ZANONI OFICIAL DESIGNADO		MATRÍCULA 12.539	FOLHA 01	 RÚBRICA
DATA 16 de Setembro de 2008.		LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL		

IMÓVEL:- RESERVA LEGAL: O lote de terras sob o n.º 10 da quadra n.º 01 do loteamento denominado VILA RURAL NOSSA TERRA, com a área de 23.523,98 metros quadrados, no Bairro denominado Grão Mongol., no município de Barra do Jacaré, desta Comarca de Andirá, PR, com os limites e confrontações seguintes -pela frente com o Atingimento de Estrada em quatro retas nas distâncias de 23,92m = 32,14m + 29,41m + 52,13m; pelo lado direito com João Luiz Faria, em quatro retas, nas distâncias de 52,96m = 7,99m + 42,19m 29,86m; pelo lado esquerdo com os lotes 1 e 9 e a rua Projetada C e o lote n.º 11, na distância de 325,99m.; aos fundos com João Luiz Faria, em três retas, nas distâncias de 40,57m + 120,75m + 42,32m.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ 76.075.568/0001-93.

REGISTRO ANTERIOR: R-5.M-9.373, fls. 02 do livro 2- deste Cartório. - Dou fé.  (Osmar H.S. Zanoni) Empregado Juramentado

AV-1 - 12.539 - Prot. 49.500 - Data 12.09.08. - Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel acima Matriculado que além da Reserva Legal em bloco, contribuem para Reserva Lega 11,77% Dos lotes objeto das matrículas do livro 2-C, neste cartório. - O referido é verdade e dou fé. - Andirá, 16 de Setembro de 2008. -  (Osmar H.S. Zanoni) Empregado Juramentado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ANDIRÁ - PR

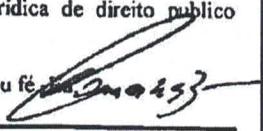
AGENTE DELEGADO - EDMUNDO DOS SANTOS NETO

24
g

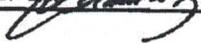
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS ANDIRÁ - PR OSMAR ZANONI OFICIAL DESIGNADO		MATRÍCULA 12.538	FOLHA 01	 RUBRICA
DATA 16 de Setembro de 2008.		LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL		

IMÓVEL: O lote de terras sob o n.º 04 da quadra n.º 01 do loteamento denominado VILA RURAL NOSSA TERRA, com a área de 5.113,93 metros quadrados, no Bairro denominado Grão Mongol., no município de Barra do Jacaré, desta Comarca de Andirá, PR, com os limites e confrontações seguintes: pela Frente com a Rua Projetada A na distância de 86,90m; lado direito com o Atingimento da Estrada na distância de 59,67m.; lado Esquerdo com parte do lote 05 na distância de 54,10m, e nos fundos com o lote n.º 03 na distância de 93,32m.".-

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n.º 76.075.568/0001-93. - 

REGISTRO ANTERIOR: R-5, M-9.373, fls. 02 do livro 2- deste Cartório. - Dou fé.  Osmar H.S. Zanoni) Empregado Juramentado

AV-1 — Prot. 49.500 — Data 16.09.08. - Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel acima Matriculado que além da Reserva Legal em bloco, contribuem para Reserva Lega 11,77% Dos lotes objeto das matrículas do livro 2-C, neste cartório. - O referido é verdade e dou fé. - Andirá, 12 de Setembro de 2008. -  Osmar H.S. Zanoni) Empregado Juramentado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ANDIRÁ - PR

AGENTE DELEGADO - EDMUNDO DOS SANTOS NETO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS ANDIRÁ - PR		MATRÍCULA 12.540	FOLHA 01	
OSMAR ZANONI OFICIAL DESIGNADO		LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL		

DATA 16 de Setembro de 2008.-

IMÓVEL:- ARRUEAMENTO: com a área de 14.691,40 ms², destacado de uma área maior com 229.900,00 ms², do loteamento denominado VILA RURAL NOSSA TERRA no Bairro Grotão no município de Barra do Jacaré, desta Comarca de Andirá, PR:- RUA PROJETADA A: faixa de terras com largura de 10,00m ,orientação NOROESTE-SUDESTE, área de 2.350,84ms² confrontando-se a Noroeste com atingimento de Estrada na distancia de 10,02m ; A Nordeste com os lotes 12 a 15 e 1 da Quadra 02, na distancia de 235,10m ; a Sudeste com a rua Projetada C, na distancia de 10,02ms.; A Sudoeste com os lotes 4 a 7 da quadra Q1, na distancia de 235,08ms; RUA PROJETADA B faixa de terras com largura de 10,00m orientação NOROESTE-SUDESTE área de 3.142,24ms², confrontando-se a Noroeste com o atingimento de Estrada na distancia de 10,00m.; a Nordeste com Elias Yasic, em três retas nas distancias de 113,75m + 120,82m + 77,18m., a Sudeste com a Rua Projetada C, na distancia de 20,86m.; A Sudoeste com os lotes 4 e 5 e parte do lote 06 da Q2; parte do lote 6 e o lote 7 e parte do lote n.08 da Q2 em reta e desenv. Em curva (R=6,00m., tg.9,69m) respectivamente nas distancias de 113,49m + 121,53m + 65,34 m + 10,76m.; RUA PROJETADA C faixa de terras com largura de 10,00 orientação NORDESTE-SUDOESTE, área de 5.388,08ms confrontando-se a Noroeste com a rua Projetada B, os lotes 8 a 11 e parte do lote 12 da Q2 parte do lote 12 da Q2; a rua Projetada A; e os lotes 7 a 9 da Q1 respectivamente nas distancias de 20,86m + 219,84m + 88,98m + 10,02m + 178,38m.; a Nordeste com elias Yasic, na distancia de 11,17m, a Sudeste com o lote 11 da Q1 em duas retas, os lotes 11 a 17 da Q1; e os lotes 18 a 24 da Q1 respectivamente nas distancias de 20,00m. + 10,00m + 255,78m + 244,00m; a Sudoeste com parte do lote 10 da Q1 na distancia de 20,00ms **ATINGIMENTO DA ESTRADA** faixa de terras com largura de 6,00m orientação NORDESTE-SUDOESTE área de 3.810,24m confrontando-se a Noroeste com a Estrada do Frutal, em dez retas nas distancias de 24,84m + 32,55m +30,27m + 52,52m + 103,58m + 89,32m + 43,57m + 54,55m + 89,77m + 115,55m ; a Nordeste com Elias Yasic na distancia de 6,00m; a Sudeste com o lote 10 da Q1, em quatro retas; os lotes 1 e 2 e parte do lote n.03 da Q1; parte do lote 3 e o lote 4 da Q1 ; Rua Projetada A; parte do lote 1 da Q2, em duas retas; parte do lote 1 e o lote 2 e parte do lote 3 da Q2; parte do lote 3 e o lote 4 da Q2; e a Rua Projetada B, respectivamente nas distancias de 23,92m +32,14m + 29,41m + 52,13m + 102,92m + 89,68m + 10,02m + 33,90m + 54,49m + 95,85m + 105,48m + 10,00m.; A Sudoeste com João Luiz Farias em duas retas nas distancias de 3,52m + 2,42m.-

PROPRIETÁRIO:- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.075.568/0001-93. -

REGISTRO ANTERIOR:- R- 5.M-9.373, fls. 02 do livro 2- deste Cartório. - Dou fé.



26/9

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

- 1.1 A presente Concorrência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de Reforma de Barracões e Campo de Futebol localizado na vila Rural, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários; com prazo de 120 (cento e vinte) dias para execução, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito nosite da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unida de	Preço máximo	Preço máximo total
1	27410	Execução de Reforma de Barracões e Campo de Futebol localizado na vila Rural, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários; com prazo de 120 (cento e vinte) dias para execução, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	1,00	SRV	241.156,69	241.156,69
TOTAL						241.156,69

- 2.1 A licitação será do tipo "Menor Preço", sob a forma de execução: "Obra - Empreitada por Preço Global", observadas as exigências contidas neste Edital de Concorrência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO VALOR:

- 3.1 O valor máximo permitido, para esta Contratação, é de R\$ 241.156,69 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos).

4. DA EXECUÇÃO:

- 4.1 O prazo de execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do 2º dia da emissão da Ordem de compras expedida pela unidade de competente;
- 4.2 O serviço objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a Ordem de Compra, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais;
- 4.3 O serviço adjudicado deverá ser executado conforme **projetos, orçamento, memorial e cronogramas**; bem como especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência;
- 4.4 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de garantia dos serviços;
- 4.5 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços a que se refere esta Concorrência de acordo estritamente com as especificações descritas nos **projetos, orçamento, memorial**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de materiais e a reexecução dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;
- 5.1.1 **A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob a pena de decair o direito de contratação, apresentar a comprovação da formalização da garantia de execução. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:**
- a) Caução em dinheiro (depósito em espécie, nominativo ao licitador) ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- b) Carta fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;
 - 1) A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.
 - c) Seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao licitador, e, emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste contrato acrescido de 90 (noventa) dias;
- 5.2 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual poderá a contratada ajustar o valor de garantia de execução, se assim o desejar;
- 5.3 No caso de apresentação de garantia de execução (Carta fiança bancária ou Seguro-garantia); a vigência da mesma deverá abranger o período de vigência do contrato; devendo ser apresentada a renovação nos casos de realização de Termos Aditivos de Vigência, quando da sua assinatura, sob as penas de aplicação das penalidades previstas neste Edital e nos Termos da Lei que regule o caso;
- 5.4 A contratada perderá a garantia de execução quando:
- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
 - b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação dos serviços.
- 5.5 A devolução da garantia de execução ou valor que dela restar, dar-se-á mediante a:
- a) Aceitação do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- 5.6 Apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

6. DAS MEDIÇÕES

- 6.1 As medições deverão se basear nos serviços realmente realizados com base no cronograma físico financeiro e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pelo Fiscal do Contrato.

7. PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

- 7.1 O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme solicitando do fiscal do contrato (Setor de engenharia), de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;
- 7.2 O fiscal do contrato procederá conjuntamente com os profissionais designados pelo Órgão Solicitante, a realização da medição, onde será baseada nos serviços executados, conforme cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento.

8. DOS ENCARGOS SOCIAIS

- 8.1 A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Barra do Jacaré/PR, para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que: incumbe à Contratada e que corre por sua conta e riscos exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume em consequências, as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários e das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista vigente.

9. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 9.1 A CONTRATADA deverá, de acordo com o Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho, a que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas; implementado-pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob penadas sanções previstas neste Edital; na Lei Federal nº 14.133/21 e nos Decretos do Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Planilhas, Projetos e Cronogramas constantes no processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1) Iniciar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da Ordem de Serviço emitida pelo Setor Competente do Município de Barra do Jacaré;
 - 2) Apresentação de CNO - Cadastro Nacional de Obras - para liberação e pagamento da primeira medida;
 - 3) Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, e demais especificações e instruções do Município;
 - 4) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, inclusive limpeza do local da obra;
 - 5) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto desta Concorrência, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior;
 - 6) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Barra do Jacaré;
 - 7) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto desta Concorrência. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
 - 8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 9) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 10) Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados;
 - 11) Manter a frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-lo junto à fiscalização;
 - 12) Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;
 - 13) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
 - 14) É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24 (vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob a pena de indenização;
 - 15) São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto contratado;
 - 16) A Contratada deverá manter na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
 - 17) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 18) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal; sendo condicionada a sua apresentação, para liberação de pagamento das medições;
 - 19) A Licitante vencedora deverá ofertar garantias na forma da lei, pelos serviços prestados.
 - 20) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei retro citada, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela Administração.
 - 21) Ao término da obra a contratada deverá entregar a obra limpa e com suas instalações devidamente testadas, o descarte de RCC (Resíduos de Construção Civil), será realizado de acordo com as normas ambientais vigentes e as políticas de sustentabilidade da Administração Pública Municipal. A logística reversa será implementada quando aplicável, garantindo que os materiais sejam descartados de maneira adequada, minimizando o impacto ambiental.
 - 22) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital, Projetos, Memorial descritivo e no Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Concorrência, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da execução da presente Concorrência correrão à da Dotação Orçamentária:

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, após a finalização dos processos de Faturamento descrito no item 6 e 7 deste Termo de Referência, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;
- 13.2 Para pagamento da primeira medição fica condicionada a apresentação de CNO - Cadastro Nacional de Obras, juntamente com a ART de execução devidamente quitada;
- 13.3 A liberação do pagamento fica condicionada também à apresentação:
 - a) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - b) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
 - c) Da apresentação da CNDT;
 - d) Da apresentação da SEFIP - Relação de Trabalhadores, relativa ao CNO da obra contratada.
- 13.4 A liberação do pagamento da última medição fica ainda condicionada à apresentação:
 - a) Da certidão negativa de débitos (CND), referente ao objeto contratado concluído;
 - b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica;
 - c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis.
- 13.5 No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e demais documentos solicitado pelo setor contábil deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 13.5.1 No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 13.5.2 O setor de contabilidade poderá solicitar outros documentos que achar necessário.
- 13.6 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1 A garantia mínima dos serviços prestados será nos termos da legislação vigente.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Compete a Gestor Amarildo Aparecido do Nascimento e ao Fiscal Luiz Carlos França as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Barra do Jacaré, 10 de junho de 2024.

Amarildo Aparecido do Nascimento



90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Ao Exmo. Senhor
Amarildo Aparecido do Nascimento
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Assunto: Autorização para abertura de processo de licitação

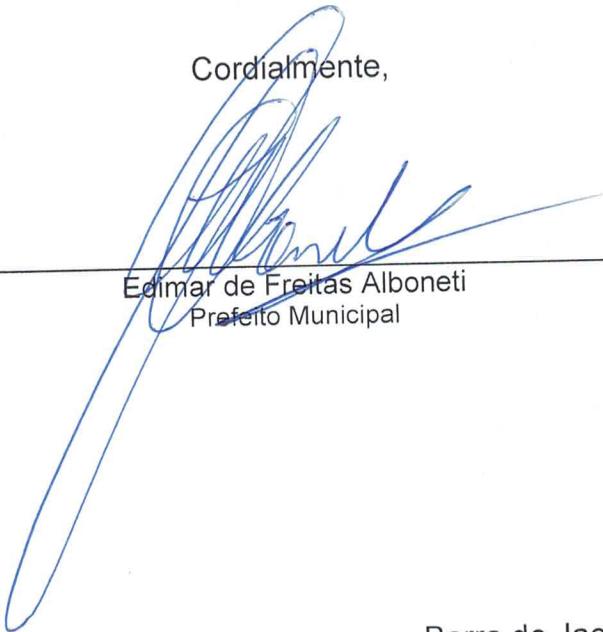
Prezado Senhor,

AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante memorando expedido pela unidade da Secretaria Municipal de agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, a realizar o processo de licitação para contratação de uma especializada para Reforma de Barracões e Campo de Futebol da Vila Rural.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,


Edimilson de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Barra do Jacaré, 04 de abril de 2024



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212
CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 071/2024

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Lição

Assunto: Reforma de Barracões e Campo de futebol da Vila Rural.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à Reforma de Barracões e Campo de futebol da Vila Rural.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS 20.606.0007.1037 REFORMAS DE BARRACÕES E CAMPO DE FUTEBOL - VILA RURAL

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	04949	ea.1016

Obs: Recurso Federal

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 20 de maio de 2024



LUCAS NASCIMENTO

Contador